



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO – DICOM/REITORIA

---

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/DICOM/IFAP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece e autoriza, em caráter excepcional, normas operacionais, procedimentos e competências para a realização de eventos *on-line* transmitidos nos canais oficiais de comunicação do Ifap.

A Diretoria de Comunicação - Dicom do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, no uso das atribuições e considerando:

As orientações da Organização Mundial da Saúde e do Comitê de Crise, Medidas e Orientações sobre o avanço da COVID-19 Ifap.

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 02/2020/CGLNES/GAB/SESU/SESU-MEC, de 10 de março de 2020, que faz recomendações acerca do novo coronavírus (COVID -19). Portaria nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do sistema federal de ensino.

Decreto Estadual nº 1.413, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Resolução nº08/CONSUP/IFAP, de 09 de janeiro de 2019, que aprova a atualização da Resolução Didático-Pedagógica dos cursos de graduação do Ifap.

Portaria nº 561/2020/GAB/RE/IFAP, de 09 de abril de 2020, que versa sobre o funcionamento da instituição de forma remota.

Instrução Normativa nº 03/2020/PROEN/RE/IFAP, que apresenta as orientações para o período de suspensão das atividades presenciais no Ifap.

Instrução Normativa nº 08/2020/PROEN/RE/IFAP, que dispõe, em caráter excepcional, sobre os procedimentos e providências referentes à colação de grau dos estudantes concluintes de graduação do Ifap no período de 2019.2.

Instrução Normativa nº 09/2020/PROEN/RE/IFAP, que dispõe, sobre as orientações das atividades pedagógicas não presenciais durante o período de ensino remoto emergencial para as turmas concluintes do ensino técnico e do ensino superior do ano de 2020.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer e autorizar, em caráter excepcional, normas operacionais,



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO – DICOM/REITORIA

---

procedimentos e competências para a realização de eventos *on-line*, transmitidos nos canais oficiais de comunicação (site, Facebook, YouTube, Twitter) do Instituto Federal do Amapá.

Art. 2º A realização de qualquer evento *on-line* deve respeitar a tramitação interna desde sua concepção, aprovação, execução e avaliação. Dessa forma, esses eventos devem seguir o seguinte fluxo:

I – Concepção do projeto do evento.

II – Encaminhamento para cadastramento, apreciação e aprovação do projeto pela Diretoria de Extensão, Pesquisa ou Ensino de seu *campus*, de acordo com a natureza projeto e para a Direção-Geral do *campus*.

III – Após aprovação, encaminhamento da Comissão do Evento para apreciação e aprovação do projeto pela Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou Pró-Reitoria de Ensino.

IV – Após anuência da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou Pró-Reitoria de Ensino, encaminhamento da Comissão do Evento para apreciação e sugestões do Comitê de Crise e Enfrentamento à Covid-19, nos casos de eventos que em sua temática haja relação com a Covid-19. Nos casos em que o evento não tenha relação temática com a Covid-19, proponente segue para a etapa contida no inciso V deste artigo.

V – Após aprovação da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou Pró-Reitoria de Ensino, encaminhamento da Comissão do Evento para providências de divulgação e organização da transmissão pela Seção de Comunicação da unidade realizadora, se houver e pela Diretoria de Comunicação - Dicom.

Parágrafo único: Nos eventos em que o proponente seja uma Pró-Reitoria, esta deve conceber o projeto e submeter ao Comitê de Crise e Enfrentamento à Covid-19, nos casos de eventos que em sua temática haja relação com a Covid-19. Após aprovação, encaminhamento para providências de divulgação e organização da transmissão pela Diretoria de Comunicação - Dicom.

Art. 3º Os trâmites para realização do evento deverão ser realizados inteiramente na plataforma Suap, por meio do módulo “Eventos” se este já estiver em funcionamento. Caso não esteja, a tramitação deve ser realizada via ofício e e-mail.

Art. 4º O projeto do evento aprovado deve estar disponível para providências de divulgação e organização da transmissão pela Diretoria de Comunicação - Dicom e pela seção de comunicação do *campus*, nos seguintes prazos de antecedência:

I – 45 (quarenta e cinco) dias para eventos abertos ao público externo; e



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO – DICOM/REITORIA

---

II – 30 (trinta) dias para eventos abertos ao público interno (alunos e servidores).

Art. 5º Os eventos transmitidos nos canais oficiais de comunicação do Ifap serão abertos ao público que tiver acesso aos canais, limitada a certificação para os participantes que se inscreverem em prazo e local predeterminados pelo realizador do evento.

Art. 6º As inscrições dos participantes nos eventos deverão ser realizadas na plataforma [eventos.ifap.edu.br](http://eventos.ifap.edu.br) ou, em caráter excepcional, em outra plataforma disponibilizada pelo organizador, com aprovação dos setores responsáveis.

Art. 7º Para realização dos eventos, ficam responsáveis:

I – Diretoria de Comunicação - Dicom: divulgação, acompanhamento do evento nos canais oficiais e gerenciamento da execução da transmissão.

II – Seção de comunicação do *campus*: divulgação e acompanhamento do evento nos canais oficiais e gerenciamento da execução da transmissão.

III – Comissão do evento: organização, inscrições, mediação de comentários dos participantes, condução, certificação e gerenciamento da execução da transmissão, caso for necessário ou seja de interesse do realizador do evento.

§ 1º Na indisponibilidade do servidor técnico audiovisual, lotado na Diretoria de Comunicação - Dicom, que fará o gerenciamento da execução da transmissão, a comissão indicará servidor pra ser orientado na execução da transmissão.

§ 2º Nos casos em que a comissão organizadora for responsável pelo gerenciamento da execução da transmissão, a Diretoria de Comunicação - Dicom informará apenas a chave do *stream* para a transmissão, de acordo com a rede social utilizada.

Art. 8º O acesso administrativo aos canais oficiais de comunicação do Ifap é de exclusividade dos servidores da Diretoria de Comunicação - Dicom e das seções de comunicação dos *campi*.

Art. 9º Os eventos transmitidos nos canais oficiais de comunicação do Ifap poderão ser transmitidos ao vivo (*live*) ou gravados e exibidos em horários preestabelecidos.

Art. 10º. Os eventos transmitidos ao vivo e exibidos (gravados) nos canais oficiais de comunicação do Ifap deverão ocorrer preferencialmente no horário de expediente normal, 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta-feira. Caso seja necessário a realização de transmissões fora do referido período, a operacionalização e gerenciamento da execução da transmissão da mesma será de responsabilidade da comissão organizadora do evento, ou do servidor técnico audiovisual, lotado na Diretoria de Comunicação - Dicom conforme sua disponibilidade de horário.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO – DICOM/REITORIA

---

Art. 11º. Os presidentes das comissões dos eventos, diretorias e pró-reitorias que aprovarem os projetos de tais eventos deverão assinar o “TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ACESSO E UTILIZAÇÃO DOS CANAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO DO IFAP” e entregá-lo antes da realização do evento como respaldo legal sobre os conteúdos que serão exibidos durante a transmissão.

Art. 12º. As pessoas que participarem dos eventos, como mestre de cerimônia, mediador, mentor, palestrante, ou outra forma de participação que tenha direito à reprodução de seu áudio e vídeo, deverão assinar o “TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA VEICULAÇÃO DE CONTEÚDO GERADO POR TERCEIROS NOS CANAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO DO IFAP”, e entregá-lo antes da realização do evento como respaldo legal sobre os conteúdos que serão exibidos durante a transmissão.

Art. 13º. É de responsabilidade da servidor técnico audiovisual, lotado na Diretoria de Comunicação - Dicom, juntamente à seção de comunicação do respectivo *campus* realizador, se houver, e à comissão do evento, a realização dos testes necessários de execução e transmissão do evento em até 48 (quarenta e oito) horas antes de sua realização.

Art. 14º. O roteiro do evento deve ser aprovado pela servidor técnico audiovisual, lotado na Diretoria de Comunicação - Dicom e pela seção de comunicação do respectivo *campus* realizador, se houver, em até 48 (quarenta e oito) horas antes de sua realização.

Art. 15º. Como gestores dos canais oficiais de comunicação do Ifap, a servidor técnico audiovisual, ou outro servidor responsável, lotado na Diretoria de Comunicação - Dicom ou a seção de comunicação do respectivo *campus* realizador poderão interromper ou finalizar a transmissão do evento caso aconteça qualquer violação dos termos descritos nos art. 11 e 12, por parte de palestrantes ou comissão organizadora do evento, bem como no caso de ser veiculado qualquer conteúdo que comprometa a imagem institucional ou que seja diferente ao proposto na programação do evento.

Art. 16º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de setembro de 2020

André Lima Martins

Diretor de Comunicação – Dicom/Ifap

PORTARIA Nº762/2020 GR/IFAP